



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037 / 2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, uma locação de imóvel situado na Rua Principal do Povoado de Estreito para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, do Povoado de Estreito interior do Município de Urandi/BA;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços de locação demandados conforme DFD – Documento de Formação de Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, que informa e sugere como vantajosa para este Município a locação de imóvel situado na Rua locação de imóvel situado na Rua Principal do Povoado de Estreito para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, do Povoado de Estreito interior do Município de Urandi/BA, da senhora **CIRLENE FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO**, em atendimento ao art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Senhora **CIRLENE FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG: n.º MG-18.588.664 SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 118.477.566-46, residente e domiciliado no Povoado de Estreito, interior do Município de Urandi/BA, CEP 46.350-000, para locação de imóvel situado na Rua Principal do Povoado de Estreito para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, do Povoado de Estreito



interior do Município de Urandi/BA;

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços de locação de imóvel situado na Rua Principal do Povoado de Estreito para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV, do Povoado de Estreito interior do Município de Urandi/BA, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 21 de março de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal